R E S O L U Ç Ã O Nº 342

Fixa a verba de representação do Vice-Prefeito e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - A verba de representação do Vice-Prefeito é fixada em dois terços da estabelecida para o Prefeito, na forma do disposto no § 3º, do artigo 76, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1.972, modificada pela Lei Complementar nº 14, de 21.12.79 .

Art. 2º - O art. 4º da Resolução nº 336, de 05 de dezembro de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 4º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito serão reajustados sempre que for alterada a remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com prévia autorização da Câmara Municipal, por maioria simples " .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de janeiro de 1.989 .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 10 de abril de 1.989 .

Presidente

Vice - Presidente

Secretário